



Número: **0089830-13.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 15ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|---|
| WADDINGTON CARLOS PEREIRA (AUTOR) | RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA (ADVOGADO) |
| COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (REU) | ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO) |
| ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES (PERITO) | |

| Documentos | | | |
|--------------|--------------------|--------------------------|----------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 64834 017 | 17/07/2020 14:29 | Despacho | Despacho |



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0089830-13.2018.8.17.2001**

AUTOR: WADDINGTON CARLOS PEREIRA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

R.H.

1. Analisando os autos, considerando a petição acostada aos autos de Id. 62811696, assim como o comprovante de depósito sob ID. 61757400, verifico o cumprimento voluntário da sentença exarada nos autos, a qual já transitou em julgado.

2. Diante do que se apresenta, determino a expedição de dois alvarás para levantamento do valor depositado de R\$ 4.058,33 (quatro mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) depositado em conta judicial sob o nº 01790986-7, Agência 2717 no Banco da Caixa Econômica Federal, com as devidas atualizações, sendo o primeiro em nome do autor, Sr. WADDINGTON CARLOS PEREIRA, CPF 025.644.927-44, no valor de R\$ 2.469,95 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e o outro em nome da advogada, Sra. RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA, CPF: 029.827.804-96, no valor de R\$ 1.588,38 (mil, quinhentos e oitenta e oito



Assinado eletronicamente por: LUZICLEIDE MARIA MUNIZ VASCONCELOS - 17/07/2020 14:29:42
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071714294263300000063626418>
Número do documento: 20071714294263300000063626418

Num. 64834017 - Pág. 1

reais e trinta e oito centavos), referente aos honorários advocatícios sucumbenciais e contratuais.

3. Após o recebimento dos respectivos alvarás, arquivem-se os autos com as devidas cautelas.
4. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2020.

**Luzicleide Maria Muniz
Vasconcelos
Juíza de Direito**



Assinado eletronicamente por: LUZICLEIDE MARIA MUNIZ VASCONCELOS - 17/07/2020 14:29:42
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071714294263300000063626418>
Número do documento: 20071714294263300000063626418

Num. 64834017 - Pág. 2